



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, no horário das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

AGENTE ESCOLAR - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 003/2022

CLAS.	INSC.	NOME
15º	334001502	GEOVANNY FELIPE CINCO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação, na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, no horário das 08:30 às 16:30 horas, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior **admissão**.

MERENDEIRO ESCOLAR - Área de Atuação: MERENDA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 003/2022

CLAS.	INSC.	NOME
15º	334001924	JENIFER LAIANE DE OLIVEIRA CARDOSO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 003/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR I - Área de atuação: ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

CLAS.	NOME
48º	ANTONIO FELIPE DIAS GONÇALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 10/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: HISTÓRIA – Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023

CLAS.	NOME
9º	ALEXANDRA GONÇALVES FERREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 10/2023** abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: EDUCAÇÃO FÍSICA – Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023

CLAS.	NOME
13º	ALINE CARDOSO DOS SANTOS
14º	TÂNIA APARECIDA GERÔNIMO PARRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 10/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

PROFESSOR II - Área de atuação: GEOGRAFIA – Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023

CLAS.	NOME
8º	SILVANA APARECIDA BACARO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 11/2023** abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação,, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior *admissão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023.*

MERENDEIRO ESCOLAR - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023

CLAS.	NOME
13º	LAZARO ALCIDES DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 06 (seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFI- CAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
IZILDA LUZIA FRANCISCO DE PAULA	364/202 4	231,99	RES. FINO	19.282.005	AV SAMBA DE UMA NOTA SO Nº 194 L.05 Q. 02

Araraquara, 06/06/2024
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2032/2022

CONTRATO (INICIAL): N.º 5623 de 08/06/2022

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5623-2022-02PRO de 06/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TECHS TECNOLOGIA EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI – CNPJ N.º 00.981.458/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERCONEXÃO), DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, DE FORMA A PERMITIR O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE OS ORGÃOS MUNICIPAIS E SUAS SECRETARIAS COM APLICAÇÃO DE SEGURANÇA, CONTROLE, GERÊNCIA E MONITORAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS EXPRESSOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 5623-2022, ORA ADITADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 09/06/2024 A 08/06/2025 COM A MANUTENÇÃO DOS VALORES. PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO N.º 5623-2022, QUE NÃO CONFLITAREM COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO.

Araraquara, 06 de junho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2023

PROCESSO Nº: 1.238/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DENOMINADAS ETA FONTE E ETA PAIOL, DA CIDADE DE ARARAQUARA, COM A FINALIDADE DE DAR DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA AS CONDIÇÕES ATUAIS DE QUALDADE DAS ÁGUAS BRUTAS DOS MANANCIAS DE CAPTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR 60 (SESSENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 08/08/2024

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO Nº: 0583/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: BR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA E OBRAS CIVIS

MOTIVO: SUPRESSÃO DOS ITENS 07 E 08 DO LOTE 05, CORRESPONDENTE A R\$ 2,66 (DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 2.995,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO Nº 0701/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.864,50 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ASSINATURA: 06/06/2024

PRAZO DE ENTREGA: 05/07/2024

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 592/2024

PROCESSO Nº 1.337/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

ORDEM DE COMPRA: Nº 048/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: CERTIFICAÇÃO ANUAL DE BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS

VALOR TOTAL: R\$ 19.451,19 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 04/06/2024

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 562/2024

PROCESSO Nº 088/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: RW BOMBAS COMERCIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA ANFÍBIA SUBMERSÍVEL DE 300 M³/H, 66 MCA EM 380 V E TODA A INFRAESTRUTURA PARA ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO PAIOL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 28/05/2024

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ESTIPULADO PELA GERÊNCIA REQUISITANTE

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**DELORGES MANO
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO Nº 0701/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.725,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ASSINATURA: 06/06/2024

PRAZO DE ENTREGA: 05/07/2024

ARARAQUARA, 06 DE JUNHO DE 2024

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5737/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.687/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DA USF SANTANA, LOCALIZADA NA RUA TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, 3071 VILA SANTANA, NA CIDADE DE ARARAQUARA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. Homologo o certame licitatório conduzido pela Comissão de Contratação, que considerou vencedora a empresa **TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.490.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 06 de junho de 2024.

JULIANA FRANCISCO LUJAN

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
ADITIVO 004

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara)**, torna público o Aditivo 004 ao Edital 001/2024, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o item 4 do edital e em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.436/2014 e os Decretos n.º 10.921/2015 e n.º 12.799/22, que estabelecem a entrevistas com candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público;

CONSIDERANDO que o ANEXO IX, que dispõe do cronograma das atividades do referido concurso, por equívoco, não contou data das entrevistas a serem realizadas;

D E C I D E:

Art. 1º - Fica acrescido no cronograma (ANEXO IX) a data das entrevistas e consequentemente a alterado a data da homologação.

I – O cronograma passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Convocação no jornal para entrevista de cota racial	7 de junho de 2024
Avaliação e ciência do Resultado da entrevista de cota	11 de junho de 2024
Publicação do resultado da entrevista de cota e abertura de prazo para recurso: - no site da CONSULPAM, FunGOTA e Prefeitura no Jornal Folha da Cidade*	12 de junho de 2024 *13 de junho de 2024
Respostas dos recursos da entrevista de cota e homologação do concurso	14 de junho de 2024

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2024.

FunGOTA-ARARAQUARA, 6 de junho de 2024.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 79
De 06 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

I – NOMEAR a empregada pública fundacional **MONICA REGINA NECHI SANTIAGO**, Enfermeira Assistencial, Matrícula nº 2358-2, para o exercício da função de confiança de **ENFERMEIRA GESTORA** junto à “UPA VILA XAVIER - Doutor Antônio Alonso Martinez”.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10(dez) de junho de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 80

De 06 de junho de 2024

Convocar o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público 001/2019 para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, **entre os dias 10 e 11 de junho de 2024, das 7H30 às 16H00**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, para escolha de vagas, realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO	HORÁRIO
255.428	DENIS FERNANDO DE ABREU COELHO	8º	7h30 as 16h00

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 104 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 075 de 17 de maio de 2024, que nomeou o (a) candidato (a) **GUSTAVO LOPES DA ROCHA** portador do RG nº 53.321.534-1 para o cargo público efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL, Ref. 1500, Tabela IV, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 004/2023, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 05 (cinco) de junho de 2024.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 105 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 081 de 17 de maio de 2024, que nomeou o (a) candidato (a) **MARIANA GOUVEA RODRIGUES** portador do RG nº 40.853.268-3 para o cargo público efetivo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Ref. 63, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo **Edital nº 005/2023**, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 05 (cinco) de junho de 2024.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 106 DE 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **CRISTIANE MARIA DE SOUZA FREITAS LEME** portador do RG nº 24.219.176-09 para o cargo público efetivo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Ref. 63, Tabela I, Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 005/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 05 (cinco) de junho de 2024.

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 83

De 06 de junho de 2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os/as candidatos/as que manifestaram interesse em concorrer para as Cotas Raciais do Edital de Concurso Público Efetivo de nº01/2024 em 1º de março de 2024, a comparecerem para entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial para avaliação da veracidade da declaração da cor ou raça, nomeada através do Edital nº 84/2024, no dia 11/06/2024, no endereço: Avenida Voluntários da Pátria , nº 1478 **(CASA DO MÉDICO)**, Centro, Araraquara/SP, no horário abaixo:

INSCRICAO	NOME COMPLETO	8h as 9h
544006122	ADRIANA EVARISTO RODRIGUES GONCALVES	
544003946	ADRIANO CARLOS DE FREITAS	
544007561	ALANA STELA DOS SANTOS	
544005890	ALDAIZA DE OLIVEIRA SOMILIA	
544005889	ALDAIZA DE OLIVEIRA SOMILIA	
544001451	ALEXANDRA BRAGA DA SILVA	
544009411	ALICE ALMEIDA PEREIRA	
544002204	ALICE SILVA SOUZA	
544002206	ALICE SILVA SOUZA	
544002923	ALINE LOURENCO DE SALES	
544001450	ALLAN DANTAS BUENO	
544005660	AMANDA CRISTINA DE FREITAS	
544000839	ANA BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	
544002463	ANA CAROLINA CLAUDINO	
544004287	ANA CAROLINA DO ROSARIO RODRIGUES	
544006960	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	



544004834	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	
544005483	ANA CAROLINA PUCCA FARIA ROMUALDO	
544005675	ANA CAROLINA TEIXEIRA LEITE	
544009718	ANA CAROLINE SOARES	
544007276	ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA	
544006218	ANA CRISTINA JOAQUIM PIO	
544009407	ANA JULIA JERONYMO FERNANDES	
544003559	ANA JULIA LIMA DE ARAUJO	
544004549	ANA KATARINE SILVA	
544008693	ANA LUIZA DE SOUSA	
544001206	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS GAMENHA	
544005368	ANA PAULA ESTEVAM PIEDADE	
544006533	ANA PAULA MARTINS RIBEIRO	
544007866	ANA PAULA PIRES VIDAL	8h as 9h
544000806	ANA PAULA SOARES BRAZ	
544006756	ANDRE FELIPE CAPELLA PEREIRA	
544007299	ANDRE FELIPE CAPELLA PEREIRA	
544001050	ANDRE LUIZ DA SILVA	
544007582	ANDREIA CRISTINA DA COSTA	
544007567	ANDREIA MOISES	
544000668	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	
544000672	ANGELO AUGUSTO RODRIGUES ALVES	
544007307	ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO GENARO	
544002901	ANTONIO MARCOS DE SOUZA LEMOS	
544003402	APARECIDA MARIA DE SANTANA	
544008603	ARIADNE CHRISTINA DO NASCIMENTO E CASTRO	
544003588	ARIANE LETICIA MACHADO DA SILVA	
544008566	ARMINDA SOUZA CAVAGNA	
544008053	AYODELE AISHA MARIA E SILVA	
544007537	BEATRIZ CRISTINA RAMOS	



544006966	BIANCA RAFAELA DOS SANTOS	8h as 9h
544008406	BRENA KAROLAYNE TEIXEIRA COSTA	
544008380	BRUNA MARIA SOBRAL SILVA	
544007827	BRUNA MARTINS PESSOA	
544002958	BRUNO GOMES DA SILVA	
544006742	BRUNO RUFINO SANTOS	
544003374	CAIO ROBERTO FRANCISCO	
544004453	CAMILA CRISTINA FRANCELINO	
544003322	CAMILA DA CRUZ MARTINS	
544005315	CAMILA DE FREITAS DOS SANTOS	
544008990	CARLA DANIELE MALAVOLTA	
544002612	CAROLINE BARAO MERENCIANO	
544008864	CAROLINE ISABELA VIEIRA	
544000613	CAROLINE LETCIA DA SILVA	
544006310	CLAUDIO MOURA PEREIRA	
544006584	CRISLAINE DE ANDRADE MENDONCA ALVES	
544008578	DAGOBERTO SALES SILVA JUNIOR	
544003055	DAIANA SOUSA OLIVEIRA DOS ANJOS	
544000059	DAIANE APARECIDA DA SILVA MARQUES	
544003141	DAIANE FARIA DUARTE	
544006304	DAIANE TOLEDO	
544000685	DANDARA MONALIZA RAFAEL DO NASCIMENTO	
544001882	DANIEL ELIAS VESPAZIANO	
544007801	DANIELA CRISTINA DOMINGOS	
544004485	DANIELE GUIMARAES	
544004094	DANIELLY CARVALHO DA SILVA	
544009603	DANILA RODRIGUES GOMES	
544000540	DARLLYANNE EMANNUALLY SANTANA NASCIMENTO	
544009085	DEBORA LIMA DE SOUZA SANTOS	
544005558	DEBORA LOPES DA SILVA	



544008019	DEBORA RAQUEL FERREIRA	9h as 10h
544004725	DEISE CRISTINA DOS SANTOS PRADO	
544002680	DENISE SILVA DE JESUS	
544005161	DIEGO MARTINS DE ANDRADE PAULA	
544002452	DJAMILA CLEMENTE	
544001207	DRIELI CARINI DE ALMEIDA ZAMPAR	
544008245	DULCIMAR REGINA DE SOUZA LUIZ	
544003389	EDGARD FERNANDO CERVAN DE SOUZA	
544008060	EDI CARLOS JOAQUIM JUNIOR	
544003474	EDNEUZA DE OLIVEIRA SILVA	
544002388	EDSON DA CRUZ SAMPAIO	
544003985	EDSON DA SILVA	
544009277	EDSON FERNANDO SILVA ALMEIDA	
544007915	EDUARDA CARDOSO LIMA	
544002332	EDUARDO ROSA DO PRADO	
544000701	ELAINE ESTEVES DE SOUZA CROCIARI	
544007342	ELAINE LUCAS PEREIRA DA SILVA	
544001095	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	
544001034	ELEONES OLIVEIRA DE JESUS	
544001038	ELEONES OLIVEIRA DE JESUS	
544003343	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS BENEVIDES	
544004245	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	
544000301	ELIANO RAMOS DA SILVA	
544005448	ELISABETH DE ALMEIDA FURLANETO	
544003624	ELISANGELA GONZAGA DE SOUZA	
544007068	ELIZANGELA MARIA BEZERRA DA CRUZ	
544001627	ELLEN CRISTINA HELD VILELLA	
544009542	ERICA APARECIDA ORASIO DE OLIVEIRA	
544001129	EUNICE DA CONCEICAO AGUIAR	
544008175	EVERTON FRANCISCO ALMEIDA	



544004663	EZEQUIAS GOMES DE SOUZA
544004235	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS
544007913	FABRICIO FRANCISCO REIS
544006329	FATIMA GILLIOTTI DOS SANTOS
544000470	FERNANDA BASTOS FAUSTINO
544006455	FERNANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS
544005123	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA
544002029	FERNANDA MARTINS PITANGA
544003449	FLAVIA COSTA MENDONCA
544002430	FRANCIELLI BRUNA DE SOUZA
544006909	FRANCINE LOURDES DA CONCEICAO GABRIEL DE ARAUJO
544004326	FRANCISLAINE DE PAULA LUCIANO
544006049	FRANCISMARY DUARTE DOS SANTOS FREITAS
544005967	GABRIEL CINCIARRO PEREIRA
544006330	GABRIEL RIBEIRO PEREIRA
544001072	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS
544001081	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS
544006458	GABRIELE HELENA SOARES DE ALMEIDA
544006201	GABRIELLY CAMILLY DE SOUZA LOURENCO
544005380	GABRIELY AMERICO DE ARAUJO
544005245	GENI FERREIRA DA SILVA AMARAL
544009340	GILIARD CUNHA ALMEIDA
544004151	GISELA CHARLENE PEREIRA
544004618	GLEDSON DA SILVA FERNANDES
544002886	GUILHERME ANTONIO FERNANDES
544003771	GUSTAVO BUENO FRANCELINO
544006528	HELENA CRISTINA GONCALVES LEONEL
544006150	HELOISA PERPETUA PEREIRA MOYSES
544003364	HENRIQUE CICERO BENTO
544003113	HERMELINA ALVES DE SOUZA MACHADO

9h as 10h



544003123	HERMELINA ALVES DE SOUZA MACHADO	9h as 10h
544009742	IARA ARMINDA TEMBE MATINE	
544001744	INGRID CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA MARCAL	
544003178	INGRID DA SILVA SANTOS	
544002507	IOLANDA FERNANDES SOARES DE OLIVEIRA	
544000138	IRENI APARECIDA NOGUEIRA	
544000160	IRENI APARECIDA NOGUEIRA	
544009334	IRISLENE DA SILVA PERES	
544005450	ISABELA CAROLINE DE CAMPOS	
544005780	ISABELA MARIA DE BARROS	
544005781	ISABELA MARIA DE BARROS	
544005577	ISABELLA ALVES GOMES DOS SANTOS	
544001237	ISABELLE REGINA CARRARA	
544008999	ISABELLI TULANI SALVADOR DOS SANTOS	
544001611	ISLON DE ALMEIDA CAMPOS	
544004713	IZABEL PEREIRA BISPO	
544007597	JAILENE FERREIRA DE ALMEIDA	
544000661	JAIR RODRIGUES NASCIMENTO	
544003045	JAIR RICARDO DA SILVA BREVEL	
544003326	JANAINA APARECIDA PAVANI SOARES	
544003314	JANAINA APARECIDA PAVANI SOARES	
544005694	JEAN PAULO CARNEIRO CALAFATI	
544005511	JEFERSON CARLOS PITANGA	
544009251	JEFFERSON DOS SANTOS MARMELLO	
544002769	JEFFERSON SOUZA DA SILVA	
544002644	JESEBEL DOS SANTOS REIS DE MARCHI	
544003710	JESSICA DE JESUS DO NASCIMENTO JIRICO	
544003739	JOAO FELIPE PEDREIRA DE SANTANA	
544000272	JOHNNY PINHEIRO DA SILVA	
544006717	JOICE CRISTINA CANDIDO FERREIRA	



544007879	JOICE FERNANDA DE SOUZA SANTOS
544003832	JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS
544005815	JORGE LUIZ MOYSES
544008451	JOSE DOS SANTOS
544008879	JOSE DOS SANTOS
544002281	JOSE EMANUEL SILVA DOS SANTOS
544000644	JOSE GOMES DE OLIVEIRA NETO
544007744	JOSE VICENTE DA SILVA JUNIOR
544003711	JOSIAS ROBERTO DE SOUZA GODOY
544001837	JOZILENE LIMA PEDREIRA
544005908	JUCINEIA BEATRIZ FRANCISCO
544005910	JUCINEIA BEATRIZ FRANCISCO
544003256	JULIA GABRIELI LUCIANO
544005322	JULIA LETICIA ALVES FERREIRA
544006587	JULIA MATOS DIAS
544006316	JULIAN KIMBERLI MONIQUE APARECIDA BARBA
544000060	JULIANA CRISTINA MENDES FEITOSA
544003384	JULIO REIS
544000934	JUNIA BRAZ FERREIRA BALLESTERO
544002396	JUSSARA MATIOLE ADDAO
544006434	KAROLAYNE VIANA DOS SANTOS
544005177	KATE MILA FERREIRA EVANGELISTA
544001144	KATIA RIBEIRO PARRILA
544009475	KAUE HENRIQUE NASCIMENTO
544001369	KEROLLYN LOPES MARQUES
544000867	KEROLLYN LOPES MARQUES
544004884	KEVIN LIMA DE SANTIS
544007736	LAIS REIS DE OLIVEIRA SILVESTRE
544001730	LANNA DE SOUZA CRUZ
544005411	LARA CAROLINE NEVES BENTO

10h as 11h



544000228	LARISSA GABRIELLE AFONSO DE OLIVEIRA	10h as 11h
544005022	LARISSA JULIANA TORTORA DA SILVA	
544000561	LEONARDO BRITO DOS SANTOS	
544001243	LETICIA BENEDICTO DONATO	
544002190	LETICIA FAGUNDES GAMA	
544001804	LIDIANA RODRIGUES BENTO	
544004603	LIDIANE REGINA BAPTISTA	
544008375	LORRUHAMA ISABELLA DE OLIVEIRA	
544006378	LUANA EDITH SILVA SOUZA	
544009669	LUCAS DA SILVA SANTOS	
544000497	LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO	
544006226	LUCAS SOUZA LUIZ MAIA	
544006954	LUCIANNE DA SILVA DE OLIVEIRA PUSSI	
544003868	LUCINEIDE DE SOUSA SANTOS	
544000287	LUCINEIDE VIEIRA DIAS	
544001152	LUIS HENRIQUE DE AUGUSTO PRATES	
544003712	LUIZ MIGUEL NEVES DE OLIVEIRA	
544005086	MAELLI ROSA DE PAULA PERAL	
544002615	MAGALI CLEMENTE DA SILVA	
544003229	MAIARA RAMOS MARTINS DE ALMEIDA	
544000971	MAIARY MARTINS DE SOUZA	
544003746	MARCELA FREITAS AMARAL	
544006832	MARCELO RENATO DA SILVA JUNIOR	
544002228	MARCIA ALINE BONIFACIO BUENO	
544008733	MARCIA FERREIRA	
544001375	MARCIA FRANCISCO DE MELO	
544005405	MARCIO BENEDITO DA FONSECA	
544008788	MARCIO MARIANO RUIZ	
544004534	MARCO ANTONIO PORFIRIO PAULINO	
544009220	MARCOS LUIZ	



544009811	MARIA EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	
544000450	MARIA EDUARDA COTRIM	
544009378	MARIA ELIZA DE SOUZA FERREIRA	
544009153	MARIA FLOSINA DOS SANTOS DA SILVA	
544005569	MARIANA FERRAZ	
544009641	MARIANA GOMES DE OLIVEIRA	
544004889	MARIANA RESENDE DA SILVA	
544001596	MARIANE CRISTINA ORLANDO	
544005817	MARIELIN ARAUJO BOLETA	
544006545	MARISA APARECIDA DE SOUZA VERONESI	
544007476	MARISA APARECIDA DE SOUZA VERONESI	
544003969	MATEUS CALAZANS FERREIRA	
544005325	MATEUS FILIPE DA SILVA	
544001128	MATHEUS FELIPE MIRANDA NAVAL	
544003657	MATHEUS MATOS PORTO	10h as 11h
544008622	MATHEUS ORTIZ CAMARGO	
544004810	MAURICIO HENRIQUE DE PAULA	
544003063	MEIREANE RAFAELA FERREIRA CALDEIRA	
544007524	MILENA GABRIELA SILVA SANTOS	
544006184	MILLENA CRISTINY RODRIGUES	
544006187	MILLENA CRISTINY RODRIGUES	
544006261	MIRIAM MARA MACHADO	
544007164	MIRIAN CRISTINA SEVERINO FRIGERI	
544003797	MISLENE DE SOUZA MACHADO CARNEIRO	
544000768	NATALIA CORDEIRO DOS SANTOS	
544000018	NATALIA CRISTINA ANTONIO	
544000017	NATALIA CRISTINA ANTONIO	
544005549	NATALIA IANNI HOLLA	
544001157	NATALIA MARIA SANTOS SILVA	
544006448	NATALIA ULISSES DOS SANTOS SILVA	



544004953	NATAN DA CRUZ LEMES
544001187	NATHALIA FRANCISCO RODRIGUES
544004031	NATHANE CARVALHO PRAXEDES
544004038	NATHANE CARVALHO PRAXEDES
544007840	NOELLY APARECIDA PEREIRA
544003663	OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR
544004910	PAMELA FERNANDA SANTOS SILVA
544006052	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS
544007278	PAULA DE SOUZA MACHADO
544002942	PAULA GABRIELA MARIANO DOS SANTOS
544009769	PAULINA RODRIGUES BRANCO
544007939	PAULO EDUARDO DA SILVA
544004672	PRISCILA CLAUDINO LUCIANO
544007471	PRISCILA DA SILVA FRANCISCO
544004977	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA
544006662	RAFAEL MENDES DE ALMEIDA BERTIN
544002436	RAYSSA RODRIGUES ALCANTARA
544000132	RENATA PEREIRA GONDIN
544005685	RENATO PRADO GONCALVES
544004302	RICARDO MORATO DE MIRANDA
544000484	ROBERTA KELLY TEIXEIRA BEZERRA
544002464	ROBSON APARECIDO MARQUES
544002377	RONALD APARECIDO ROCHA
544004021	RONALD NOVAIS LIMA
544009770	RONALDO MARCIANO MARCONDES JUNIOR
544006530	ROSANA CHAGAS DE JESUS
544003363	ROSENILDA DE OLIVEIRA DA SILVA
544005196	ROSIMEIRE MARILI AMARO PENTEADO
544007047	ROSINEIDE DE LIMA BATISTA BARNABE
544009315	ROSINEIDE DE LIMA BATISTA BARNABE

11h as 12h



544004209	SABRINA BENEDITO GOMES	11h as 12h
544001758	SABRINA DE OLIVEIRA CARUSO SILVA	
544006400	SAMUEL INUCENCIO DA SILVA JUNIOR	
544002494	SARA MARTINS DOS SANTOS	
544007945	SARAH CAVALCANTE DA SILVA	
544005833	SARAH CAVALCANTE DA SILVA	
544008581	SARAH EVELYN DA SILVA LIMA	
544007519	SHIRLEY ALVES DO NASCIMENTO	
544005636	SIMONE APARECIDA DE CARVALHO	
544008037	SIVAL DE JESUS LIMA	
544005389	SOLANGE MARTINS DE SOUZA	
544006031	SUELEN DE OLIVEIRA SALES	
544004023	SUELENE SILVA BASTOS	
544009607	SUMBUNHE NFANDA	
544009628	TACIANE CRISTINA DA SILVA PATURY	
544008326	TALITA SORIANO	
544003016	TAYNA BERNARDO ROQUE	
544001901	THAINE CRISTINA ROMUALDO DOS SANTOS	
544004130	THAIS HELENA DO AMARAL PELETEIRO	
544002563	THAIS SANTOS ALVES	
544000265	THAISSA FERNANDA SILVA	
544005867	THAMIRES SOUZA DOS SANTOS	11h as 12h
544001488	THAMIRIS CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	
544004315	THAMIRIS MARIA OLIVEIRA LINHARES	
544000015	TICIANE FERNANDA DOS SANTOS MOURA	
544005312	VALQUIRIA AMARO DA SILVA	
544005789	VANESSA AMARO ESTEVES	
544002157	VANESSA DOS SANTOS DIAS	11h as 12h
544009415	VERA LUCIA DO AMARAL BONANI	
544008399	VERCILENE FERREIRA DE ALMEIDA AMORIM	



544008364	VERONICA SEVERINO DE LIMA SILVA
544009661	VICTOR VIANNA JERONIMO
544008875	VICTORIA BERTOCHI MIRANDA
544001234	VILMA APARECIDA MOURA SANTOS
544008609	VINICIUS GASPARI COSTA SANTOS
544007423	VITOR HUGO MONTEIRO DE MOURA DOS SANTOS
544001173	VITOR LUCAS PLASTINI BUENO
544005150	VITORIA CORIOLANO FERNANDES
544000279	VIVIANE BIOLO PISCIONERI
544000216	YARA ELIONAY LOPES FRANCELINO
544004525	YASMIN RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
544003284	YEJIDE DE CARVALHO MATHEUS
544006537	YGOR MAGALHAES SILVA

II - Obrigatoriamente, todos os candidatos ora convocados para entrevista deverão comparecer pessoalmente, munidos de documento de identidade original, e apresentar fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.

§ 2º As entrevistas serão realizadas de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, dentro do horário fixado.

§ 3º O candidato que não comparecer à entrevista ou que se apresentar após o horário determinado, será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso ou ausência, passando a integrar apenas a lista geral de classificados.

§ 4º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.



§ 5º Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horários diferentes dos divulgados nesta portaria.

§ 6º O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Lúcia Regina Ortiz Lima

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 81

De 06 de junho de 2024

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº14/2023 – **ENGENHEIRO/A SEGURANÇA DO TRABALHO**.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem no dia **11 de JUNHO de 2024**, conforme horário descrito na tabela, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 731, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENGENHEIRO/A SEGURANÇA DO TRABALHO - LISTA GERAL		
NOME		Horário
1º	Vera Lucia Pires Pederro	10:00h

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 194/2024

De 06 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato **GEOVANNY FELIPE CINCO**, portador do RG nº 396087395, para o cargo público efetivo de **AGENTE ESCOLAR - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados**, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 195/2024

De 06 junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **JENIFER LAIANE DE OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do RG nº 458482948, para o cargo público efetivo de **MERENDEIRO ESCOLAR - Área de Atuação: MERENDA - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados**, Referência 27 da Tabela I do Anexo V-A, da Lei 9.801/2019, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **09/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ESPÓLIO DE CLEOMENES ALVES DE CAMPOS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA LAZARO CAMARGO EHMKE, 330 - JD. PINHEIROS**, CADASTRO IMOBILIÁRIO: **06.315.020.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **16/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **AQA BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 24 SPE LTDA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, 1602, ESQUINA COM AV. BRUNO ÓPICE, 343 - CARMO**, CADASTRO IMOBILIÁRIO: **13.045.030.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **28/03/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ELAINE VIEIRA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. JORGE MIGUEL SABA, 987 - JARDIM IGUATEMI**, CADASTRO IMOBILIÁRIO: **09.275.033.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **13/03/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FORTUNATO FERREIRA FILHO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **RUA DOM PEDRO I, 1.291 - VILA XAVIER**, CADASTRO IMOBILIÁRIO: **05.007.014.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **18/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA HLENA QUIRINO DOS SANTOS IACARDI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. SETE DE SETEMBRO, 1.065 - CENTRO, CADASTRO IMOBILIÁRIO: 13.006.028.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98; considerando a tentativa de vistoria no imóvel no dia **18/04/2024**, considerando que o imóvel pode se tratar como imóvel fechado ou desocupado; considerando que o imóvel não constar endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **EDDA MARIA RICARD** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **AV. SETE DE SETEMBRO, 1.059, CADASTRO IMOBILIÁRIO: 13.006.029.00**, em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

ARARAQUARA, 05 DE JUNHO DE 2024



REGISTRO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Estando em conformidade com a legislação pertinente, autorizo e ratifico a **Inexigibilidade nº 003/2024 – Processo DAAE nº 0309 de 26/01/2024**, com base no artigo 74 – inciso I da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa para manutenção em catraca de acesso do refeitório do DAAE, em favor da empresa **HORA SOL - COMERCIO E ASSISTENCIA DE RELOGIOS LTDA – EPP**, CNPJ 50.399.542/0001-57, pelo valor de R\$ 444,40 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Araraquara, 06 de junho de 2024.

Delorges Mano
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

O Presidente do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, no uso de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto vigentes;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito do CONECTAR

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução regulamenta os procedimentos para realização de contratações através do sistema de registro de preços, preços no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, nos termos do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, considera-se:

I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou

concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – entidade gerenciadora Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante: órgãos e entidades dos entes consorciados e/ou que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a ata de registro de preços;

V – órgão ou entidade não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando o CONECTAR julgar pertinente, em especial:

I - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

II - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos entes consorciados.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º Compete ao CONECTAR, como entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II – verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
- III - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- V - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
- VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- VII - remanejar os quantitativos da ata;
- VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
- IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O CONECTAR poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos V e VI do caput.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o CONECTAR poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do CONECTAR ou dos entes consorciados.

§ 5º O CONECTAR deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS OU DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar; e

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo CONECTAR, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao CONECTAR, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do CONECTAR, as atividades previstas nos incisos V e VI do caput do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao CONECTAR; e

X - prestar as informações solicitadas pelo CONECTAR quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Parágrafo único. Os entes consorciados ao CONECTAR poderão ser dispensados da manifestação de interesse em participar da SRP, quando da realização de compra centralizada pelo Consórcio:

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Art. 6º Para fins de registro de preços, o CONECTAR deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal do CONECTAR

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o CONECTAR for o único contratante.

Seção II

Da Licitação

Art. 7º. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, o CONECTAR poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- VI - o critério de julgamento da licitação;
- VII - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 20 a art. 22;
- VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 23 e art. 24;
- IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Parágrafo único. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por lotes/ grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Seção III

Da contratação direta

Art. 10. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um ente consorciado.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 11. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Formalização da Ata

Art. 12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, será formalizada a ata de registro de preços.

§ 1º Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

§ 2º Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

§ 3º O registro a que se refere o §2º do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 4º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 24.

§ 5º Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 6º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 13. Após os procedimentos previstos no art. 12, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado

para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificação apresentada seja aceita pelo CONECTAR.

Art. 14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 13, observado o disposto no § 4º do art. 12, fica facultado ao CONECTAR convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o §2º do caput do art. 12 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, o CONECTAR, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONECTAR ou os Entes Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 16. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 17. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma de cada órgão contratante.

Art. 18. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 19. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo CONECTAR, quanto:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - as solicitações de adesão;

Seção II

Da Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Da Negociação dos preços registrados

Art. 21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONECTAR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o CONECTAR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 24.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o CONECTAR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o CONECTAR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30.

Art. 22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONECTAR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONECTAR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o CONECTAR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 14.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o CONECTAR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o CONECTAR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O CONECTAR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 30.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONECTAR, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONECTAR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do CONECTAR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONECTAR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 24. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo CONECTAR, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no § 4º do art. 22; ou
- IV – por ordem judicial.

§ 1º O CONECTAR poderá ainda cancelar a ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II- Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- IV - Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- V - Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

§ 2º A Ata também será cancelada quando o fornecedor sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

§ 3º Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONECTAR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

§ 4º O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do CONECTAR.

§ 5º Será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas no Edital.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 25. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do CONECTAR.

§ 1º Após a autorização do CONECTAR, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo

CONECTAR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Art. 26. Fica vedada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo CONECTAR pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital.

Art. 27. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 26:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONECTAR e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONECTAR e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 28. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 29. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O CONECTAR poderá expedir no que couber, normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araraquara, 29 de Maio de 2024.

CONECTAR CONSORCIO Assinado de forma digital por
NACIONAL DE VACINAS CONECTAR CONSORCIO
DAS NACIONAL DE VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106
Cidade:41774599000106 Dados: 2024.05.29 14:52:45
6 -03'00'

EDINHO SILVA
Presidente do CONECTAR
Prefeito de Araraquara/SP

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.

O Presidente do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, no uso de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto vigentes;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentar o procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito do CONECTAR

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o CONECTAR convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou

fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante – Consórcio CONECTAR responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pelo CONECTAR nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para o CONECTAR e/ou entes consorciados, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga o CONECTAR e/ou entes consorciados a contratarem.

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado em portal adotado pelo CONECTAR, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei 14.133, de 2021; e
- II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º desta Resolução;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, o CONECTAR poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal do CONECTAR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no Portal do CONECTAR, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. O CONECTAR permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - não atendam às condições do Edital de Chamamento e seus anexos;
- II – estejam Impossibilitadas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma do art. 156, incisos III e IV da Lei Federal 14.133/2021.
- III - se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- IV - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONECTAR ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial (exceto aquelas amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente afirmando aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório), ou, ainda, em processo de dissolução ou liquidação.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo CONECTAR, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 15. A habilitação será verificada pela comissão de licitação em relação aos documentos exigidos no edital de credenciamento.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal do CONECTAR.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal do CONECTAR no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão do CONECTAR sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal do CONECTAR.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o CONECTAR e/ou os entes consorciados poderão convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra

ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O CONECTAR poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 22. O CONCEN poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Art. 23. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

Art. 24. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade do CONECTAR.

§ 1º Na hipótese de anulação do credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 26. O CONECTAR poderá expedir no que couber, normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 29 de Maio de 2024.

CONECTAR CONSORCIO
NACIONAL DE VACINAS
DAS
CIDADE:41774599000106

Assinado de forma digital por
CONECTAR CONSORCIO
NACIONAL DE VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106
Dados: 2024.05.29 14:50:37
-03'00'

EDINHO SILVA
Presidente do CONECTAR
Prefeito de Araraquara/SP

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem observados pelo CONECTAR e entes CONSORCIADOS, quando da requisição e cessão de servidores públicos, respeitadas as regras constantes de lei ou de decreto dos entes cedentes.

A Diretoria do CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na cláusula 26, inciso XII do Estatuto do CONECTAR, APROVOU, e seu Presidente, Edinho Silva, Prefeito de Araraquara, faz publicar, a regulamentação quanto a requisição e cessão de servidores públicos dos entes consorciados ao CONECTAR, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem observados pelo Consórcio CONECTAR e pelos entes consorciados quando da requisição ou cessão de servidores públicos efetivos, respeitadas as regras constantes de lei ou de decreto dos municípios cedentes.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **Requisição:** ato pelo qual a autoridade competente do CONECTAR requisita servidor público para passar a ter exercício no Consórcio, sem alteração da lotação no órgão ou entidade do ente consorciado de origem.

II – **Cessão:** ato pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício no CONECTAR.

Art. 3º. O Consórcio CONECTAR poderá requisitar a cessão, total ou parcial, de servidor público de ente consorciado, para exercer cargo efetivo, em comissão ou função de confiança no Consórcio.

§ 1º A requisição poderá ser nominal ou não, e o órgão ou a entidade requisitada poderá indicar o servidor público de acordo com as atribuições a serem exercidas no CONECTAR.

§ 2º A cessão do servidor público poderá ocorrer ao CONECTAR, com ou sem prejuízo dos seus vencimentos.

§ 3º O servidor público poderá ser cedido pelo órgão ou entidade do ente consorciado cedente, por prazo determinado ou indeterminado, para atendimento das necessidades do CONECTAR.

§ 4º Não haverá cessão sem:

I – o pedido do CONECTAR; e

II – o ato de cessão do órgão ou entidade do ente consorciado cedente.

Art. 4º. A cessão do servidor público ao CONECTAR deverá ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade do ente consorciado cedente.

Art. 5º. Do ato de cessão do servidor público pelo órgão ou entidade do ente consorciado cedente ao CONECTAR deverá constar, obrigatoriamente:

I – a indicação do servidor público a ser cedido, constando nome, lotação e registro funcional do local de origem;

II - o prazo de duração da cessão;

III - a informação quanto ao prejuízo ou não dos vencimentos do servidor público cedido.

Art. 6º. Na cessão parcial, a organização dos horários de trabalho do servidor público cedido será decidida e convencionada entre o CONECTAR e o ente consorciado cedente.

§1º Em se tratando de cessão parcial com prejuízo dos vencimentos, o CONECTAR estabelecerá a forma e o compute da remuneração proporcionalmente às horas trabalhadas no Consórcio.

§2º Em se tratando de cessão parcial sem prejuízo dos vencimentos, o CONECTAR poderá estabelecer gratificação para exercício de função no Consórcio.

Art. 7º. Na cessão total, a organização dos horários de trabalho do servidor público cedido será estabelecida de acordo com a necessidade e conveniência do CONECTAR.

§1º Em se tratando de cessão total sem prejuízo dos vencimentos, o servidor público cedido manterá a mesma remuneração do órgão ou entidade do ente consorciado cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§2º Em se tratando de cessão total com prejuízo dos vencimentos, a remuneração do servidor público cedido será estabelecida pelo CONECTAR, não podendo haver prejuízo na remuneração percebida pelo servidor em seu órgão ou entidade de origem.

Art. 8º. O eventual pagamento de adicionais ou gratificações pelo CONECTAR, não configura vínculo novo do servidor público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 9º. Compete ao CONECTAR acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 10. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário, ou do servidor cedido.

Parágrafo Único - O retorno do servidor público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo ente consorciado cedente, será realizado por meio de notificação ao CONECTAR.

Art. 11. A nomeação do servidor cedido, no âmbito do CONECTAR, será feita por meio de Portaria da Presidência, da qual constará, obrigatoriamente:

I - o cargo ou função na qual o servidor será á sendo investido;

II - a informação quanto ao prejuízo ou não dos vencimentos do servidor público cedido no âmbito do órgão ou entidade do ente consorciado cedente.

Art. 12. Cabe aos ordenadores de despesas do CONECTAR e do órgão ou entidade do ente consorciado de origem do servidor público cedido, zelarem pelo cumprimento das obrigações financeiras atinentes.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução DC nº 06, de 14 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Araraquara, 29 de Maio de 2024.

CONECTAR CONSORCIO
NACIONAL DE VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106

Assinado de forma digital por
CONECTAR CONSORCIO NACIONAL
DE VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106
Dados: 2024.05.29 14:48:24 -03'00'

EDINHO SILVA

Presidente do CONECTAR
Prefeito de Araraquara/SP

RESOLUÇÃO No 23 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui e Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR e dá outras providências.

EDINHO SILVA, Presidente do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, no uso e gozo de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR, como órgão oficial de publicidade legal e divulgação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

§1º O Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, visando os requisitos de eficácia, celeridade, economicidade, transparência, facilidade de acesso e responsabilidade ambiental.

§2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR serão disponibilizadas através da rede mundial de computadores – internet, no sítio oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR tem por finalidade levar aos cidadãos as informações acerca dos atos do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR, obedecendo ao Princípio da Publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e no Estatuto do Consórcio.

Parágrafo Único - No Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR serão publicados atos oficiais, extratos de licitações, contratos e congêneres, atas, avisos e demonstrações financeiras do Consórcio, podendo ainda ser publicado atos de publicidade legal, governamental e de utilidade pública dos municípios consorciados.

Art. 3º - Será vedada no Diário Oficial do CONECTAR a publicação de:

- I - matéria de interesse particular;
- II - textos com abreviações de títulos e palavras, exceto datas;
- III - abreviações que venham a descaracterizar o texto, exceto as abreviações reconhecidamente utilizadas no país;
- IV - tabelas em forma de texto (por extenso);
- V - títulos de colunas na posição vertical.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR será da seguinte forma:

§1º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR conterão:

- I – a menção de ser Imprensa Oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR;
- II - o mínimo uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- III – o ano, número e data da edição.

§2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR serão diagramadas e editoradas com recursos de tecnologias da informação, sendo controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um);

§3º O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR e a critério da Administração, da urgência e do interesse público, poderão ser realizadas edições extras.

Art. 5º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos legais.

Parágrafo Único - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Art. 6º - A alteração ou a revogação de ato oficial já publicado, deverá ser realizada por ato da mesma natureza ou superior, contendo referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção da data da edição, parte e página da primeira publicação.

Parágrafo Único - Na retificação de ato oficial, serão publicados apenas os tópicos alterados, emendados ou omitidos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação, não sendo necessário o uso de signatário.

Art. 7º - A publicação dos atos oficiais é de responsabilidade do setor administrativo, sob a supervisão da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 8º – Na impossibilidade de publicação do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR seja por qualquer motivo, os atos oficiais poderão ser publicados em Diário Oficial do Estado do Chefe do Executivo que estiver ocupando a presidência do Consórcio.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Araraquara, 06 de junho de 2024.

CONECTAR
CONSORCIO
NACIONAL DE VACINAS
DAS
CIDADE:417745990001
06

Assinado de forma digital
por CONECTAR
CONSORCIO NACIONAL DE
VACINAS DAS
CIDADE:41774599000106
Dados: 2024.06.06
10:58:47 -03'00'

EDINHO SILVA
Presidente do CONECTAR
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – Concurso Público nº 005/2023

CLAS.	INSC.	NOME
4º	441003449	CRISTIANE MARIA DE SOUZA FREITAS LEME

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.367, DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no protocolo nº 30262/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, o Senhor Vinicius da Silva Motta, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, membro titular, representante da Sociedade Civil com envolvimento com a causa animal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 30262/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.382, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 8.959, de 4 de maio de 2017, e considerando a solicitação contida no protocolo nº 33883/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, o Senhor José Renato Molina, do Conselho do Orçamento Participativo (COP), membro suplente, representante da Região 08 do Orçamento Participativo.

Art. 2º Desligar, a pedido, o Senhor José Renato Molina, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), membro suplente, representante da Plenária da Cidade do Orçamento Participativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de maio de 2024.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 30883/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

DEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

26306/2024 SERGUEI SIDORENKO

INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

31358/2024 LUIZ ANTONIO DA SILVA
30891/2024 REGINALDO VANDERLEI BOZELI
31269/2024 TATIANE APARECIDA VITORINO
32439/2024 WELLINGTON AUGUSTO CLAUDINO

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 07 de Junho de 2024

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO

INTERESSADO

29.411/2024

RUBENS MARIN

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 23 de maio de 2024

TATIANE F. DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*LMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
52425/2024	NELSON LOURENÇO
29262/2024	ANA CRISTINA BENINI MACERA
32639/2024	SONIA MARIA FATTORE NISTA
19031/2024	ALANA DELBONE IANELLI
32013/2024	CLAUDIO DE OLIVEIRA BUENO
10607/2024	INDESA TRANSMISSOES LTDA
33200/2024	OLYMPIA DE MORAES PETTA
18998/2024	ARIOVALDO RIBEIRO JUNIOR

DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO
34152/2024	LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES
32339/2024	WALTER PARELLI JUNIOR
32321/2024	VERA APARECIDA PARELLI
15014/2024	MIGUEL FERNANDO ROMIO

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal
Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 06 de Junho de 2024

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 058/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6883/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 24 de JUNHO de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 24 de JUNHO de 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS Local: DIVERSAS VIAS - ARARAQUARA/SP Contrato de Repasse nº: 100134/2024, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita no link do site: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

Araraquara, 06 de JUNHO de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32527/ 2024

DE 27 DE maio DE 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE TENDAS, PALCOS, PISO PRATICÁVEL E GRADIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a decisão do pregoeiro/agente de contratação que considerou vencedora a empresa, com valores a serem registrados, conforme segue:

MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA, para o Lote 01 – Locação de gradil R\$6.999,00 / Lote 02– Locação de palco R\$240.000,00 / Lote 3 -Locação de tendas R\$130.000,00 / Lote 4 -Locação de piso praticavel R\$14.000,00
Adjudicando lhes o objeto do presente certame

Araraquara 06 de junho de 2024.

WEBER ANSELMO FONSECA

Diretor Executivo da Fundart



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara

Mais informações: pregoeirogerald@araraquara.sp.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 007/2024, que estava marcado para o dia 07 de junho de 2021, para análise e eventuais alterações no edital.

Araraquara, 6 de junho de 2024

Geraldo Ruske Filho

Agente de Contratação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 049/2024 Processo DAAE nº 1.064 de 01/04/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de nível II e III, em extintores e mangueiras de combate a incêndio do DAAE.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 24 de junho de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 24 de junho de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 04 de junho de 2024.

Delorges Mano
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 062/2024 Processo DAAE nº 1.544 de 08/05/2024

Objeto: Aquisição de peças sobressalentes para as bombas re-autoescurvantes modelos E3 e E4 da imbil, para as elevatórias de esgotos – E.E.E. Yolanda Ópice e E.E.E. Parque São Paulo II.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 24 de junho de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 24 de junho de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: **Painel de Licitações**.

Araraquara (SP), 04 de junho de 2024.

Delorges Mano
Superintendente



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 032/2024

CONCORRENCIA N° 010/2024 – PROC. N° 5601/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: POLO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.924.951/0001-10

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.S.F. JD. PARAISO JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI, LOCALIZADO NA AV JOSÉ CARLOS TEMPONI N° 0 AREA INSTITUCIONAL 1, CJ. HAB. ELIAS JORGE ABIRACHED FILHO - ARARAQUARA/SP.”

descritivo e demais anexos do edital que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.”

Valor: R\$ 526.452,44

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 031/2024

CONCORRENCIA N° 011/2024 – PROC. N° 5613/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATADA: RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.823.795/0001-54

01.01 OBJETO: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA USF VALE DO SOL DR EUCLYDES CROCCI: LOCAL:- Avenida Carlos De Angeli 350 – Vale do Sol – Araraquara/SP.**

Valor: R\$ 798.000,00

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde